



TERMO DE REFERÊNCIA n° 008/2010

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PROJETO "AGRICULTURA FAMILIAR, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A REALIZAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA".

A Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos – ABRANDH torna público, por meio deste termo de referência, o processo de seleção simplificada de pesquisadores para prestação de serviços técnicos para o desenvolvimento do projeto "*Agricultura familiar, alimentação escolar e a realização do direito humano à alimentação adequada*" a ser realizado no contexto do Termo de Parceria n° 003/2010, firmado entre a ABRANDH e a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. O presente termo de referência segue as normas estabelecidas pelo Regulamento de Compras da ABRANDH, publicado no Diário Oficial da União em 05/08/2010.

1. OBJETIVO: Selecionar pessoal com experiência e perfil profissional adequados à execução do projeto acima mencionado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços técnicos específicos na área de pesquisa (Pesquisador III) e para apoio nas atividades de administração do projeto acima mencionado (Profissional para administração de projetos). **Os serviços serão desenvolvidos na sede da ABRANDH em Brasília-DF.**

3. DOS PRÉ-REQUISITOS:

3.1. PESQUISADOR III: Profissional com graduação nas Ciências da Saúde e/ou Humanas.

3.1.1. Experiência em atividades profissionais relacionadas à pesquisa quantitativa e qualitativa aplicada nas áreas de avaliação de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano à Alimentação Adequada.

3.1.2. Boa capacidade para: redação de textos, relatórios e desenvolvimento de competências técnicas; desenvolver atividades de coleta de dados em campo; mobilização de lideranças comunitárias e de entidades de agricultura familiar e camponesa.

3.1.3. Possuir sensibilidade e motivação para trabalhar em organização não governamental, de pequeno porte, da área de Nutrição e Direitos Humanos;

3.1.4. Disponibilidade para viajar a outros Estados para coleta de dados em campo;

3.1.5. Habilidade para utilizar computadores/recursos de conectividade – internet.

3.1.6. Disponibilidade de **40 horas semanais**.

4. DO NÚMERO DE VAGAS:

PESQUISADOR III: 1 (uma) vaga para Pesquisador III durante 6 (seis) meses

Observação: O período indicado poderá ser prorrogado, na dependência da existência de recursos oriundos de outros projetos para a mesma função.

A ABRANDH se reserva ao direito de selecionar um número maior de candidatos(as) que as vagas explicitadas neste termo, para fins de criação de um “banco de currículos” .

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. De 14 de dezembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

5.2. Não serão considerados os *currículum vitae* enviados após esta data.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

6.1. Cada candidato deverá enviar o seu *currículum vitae* (preferencialmente em formato Lattes) para o email candidatos@abrandh.org.br informando no campo “assunto” o cargo pretendido (se Pesquisador III ou Profissional para administração de projetos).

6.2. Informar no *currículum vitae*: nome completo, email, endereço atual e telefones, além das informações de praxe sobre formação escolar e experiência profissional.

6.3. Antes de efetuar o envio do *currículum vitae* o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

6.4. As informações prestadas no *currículum vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ABRANDH do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher os requisitos conforme anunciado neste termo de referência. Não é necessário o envio de comprovantes do *currículum vitae*, mas a ABRANDH se reserva ao direito de solicitá-los se julgar necessário.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS POR EMAIL:

7.1. *Curriculum vitae* completo (não é necessário o envio dos comprovantes).

7.2. Carta de intenção do candidato redigida em fonte arial 12 em até 200 palavras justificando os motivos pelo qual deseja se candidatar e manifestando a disponibilidade para o exercício da função.

8. DA SELEÇÃO:

8.1. O processo seletivo será realizado pela comissão de consultores permanentes da ABRANDH, em duas fases:

- **A 1ª fase**, de caráter eliminatório, consistirá na análise dos documentos solicitados nos itens 6 e 7 (*Curriculum Vitae*, Formação e Experiência Profissional, Carta de intenção, etc), enviados até o dia **20 de dezembro de 2010**.
- Os candidatos(as) pré-selecionados na 1ª fase serão convidados à uma entrevista pessoal, em horário pré-agendado, **até dia 23 de dezembro de 2010, na sede da ABRANDH situada à SCLN 215 Bloco D sala 115, Brasília-DF**.
- **A 2ª fase**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do candidato(a) por meio de entrevista pessoal feita na sede da ABRANDH. Os candidatos(as) não residentes em Brasília (sede da ABRANDH) poderão ser entrevistados via telefone ou internet (programas de VoIP).

8.2. Os candidatos(as) aprovados na 2ª fase deverão apresentar à ABRANDH os seguintes documentos: cópia do diploma de graduação registrado (frente e verso autenticados) e cópia ou Declaração de Conclusão da maior titulação acadêmica (frente e verso autenticados) que possuir.

8.3. Critérios de desempate para a primeira fase de seleção - eliminatória

- Maior pontuação na análise do *curriculum vitae*;
- Maior tempo de experiência profissional nas áreas temáticas relacionadas à Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano à Alimentação Adequada para o Pesquisador III;

9. DA ATUAÇÃO

O **Pesquisador III** será responsável pelas atividades previstas na programação do projeto "*Agricultura familiar, alimentação escolar e a realização do direito humano à alimentação adequada*" para o cargo, sob a coordenação de pelo menos um membro da equipe da entidade.

Será elaborado um **Termo de Referência** das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional selecionado.

10. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

10.1. A ABRANDH divulgará o resultado final com a lista de candidatos SELECIONADOS, após a realização da 2ª fase conforme item 8 deste termo, por meio eletrônico no site: <http://www.abrandh.org.br>. **até o dia 31 de dezembro de 2010.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A documentação apresentada pelos candidatos não será devolvida.

11.2. O pedido de inscrição só será aceito pelo email candidatos@abrandh.org.br e implicará em aceitação às normas para o presente processo seletivo contidas neste edital e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.

11.3. Será considerado desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender as normas publicadas para este processo seletivo, nos prazos previstos.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, resultados e comunicados referentes a este processo seletivo público no endereço eletrônico <http://www.abrandh.org.br>

11.5. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de falhas na conectividade no envio dos emails.

11.6. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria da ABRANDH.

11.7. A ABRANDH poderá fazer alterações neste Edital desde que as torne públicas no seu site e na sua lista de contatos.

12. DAS INFORMAÇÕES:

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico candidatos@abrandh.org.br ou pelo telefone: (61) 3340-7032.

Brasília, 13 de dezembro de 2010.



Marília Mendonça Leão
Presidente